



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 203

SÍNULA: - Dispõe sobre a doação ao Estado, de uma área de terras com 20 (vinte) datas e, mais o trecho da rua existente entre esta quadra e outra já doada para construção do Colégio Estadual e Escola Normal Secundária de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar uma área de terras com 20 (vinte) datas, (uma quadra) e, mais o terreno correspondente à rua existente entre esta e a outra quadra já doada pela Lei nº 200 (antigo campo da S.E.R.A.), para o Estado, destinada à construção do prédio que funcionará o Ginásio Estadual e Escola Normal Secundária de Arapongas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 15 de junho de 1953.

Ottaviano de Faria

PRESIDENTE

Frederico Carvalha

1º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÃO: - ESTA LEI FOI REVOGADA PELA LEI NR. 377, de 17/58.
DE 17-4-58